

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH_CP-05/2023 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

A BOLÍVIA É RESPONSÁVEL PELO DESAPARECIMENTO FORÇADO DE JUAN CARLOS FLORES BEDREGAL E PELA AUSÊNCIA DE GARANTIAS JUDICIAIS NA INVESTIGAÇÃO DO QUE ACONTECEU

San José, Costa Rica, 20 de janeiro de 2023. - Na Sentença hoje notificada no Caso Flores Bedregal et al. v. Bolívia, a Corte Interamericana de Derechos Humanos considerou o Estado da Bolívia internacionalmente responsável pelo desaparecimento forçado de Juan Carlos Flores Bedregal, bem como pelas violações de vários direitos de suas irmãs Olga Beatriz, Verónica, Eliana Isbelia e Lilian Teresa, todas Flores Bedregal, cometidas no marco do processo judicial e administrativo na busca de esclarecimentos sobre o que aconteceu.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto na íntegra da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

Em 17 de julho de 1980, no âmbito de um golpe de Estado na Bolívia liderado pelo General Luis García Meza Tejada, forças militares e paramilitares atacaram e ocuparam o prédio da Central Operaria Boliviana (COB). Juan Carlos Flores Bedregal estava lá na época, junto com outros. Os presentes foram obrigados a descer as escadas e deixar o prédio com as mãos ao alto, entre eles o senhor Flores Bedregal, que foi atingido por uma salva de tiros. Seu paradeiro tem sido desconhecido desde então.

A Corte determinou o desaparecimento forçado do senhor Flores Bedregal de acordo com os fatos de 17 de julho de 1980, quando ele foi privado de sua liberdade no contexto do golpe de Estado, com a participação de agentes do Estado e paramilitares, e que até o momento não foram fornecidas informações precisas sobre seu paradeiro ou a localização de seus restos mortais. Consequentemente, o Tribunal concluiu que a Bolívia é responsável pela violação dos direitos ao reconhecimento como pessoa perante a lei, à vida, à integridade e à liberdade pessoal, em detrimento do senhor Flores Bedregal.

Da mesma forma, a Corte concluiu que: a) houve uma falta de observância da devida diligência no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação e processo penal; b) houve um atraso excessivo e injustificado no processo para investigação e, se for o caso, punição aos responsáveis pelos fatos; c) depois de mais de quatro décadas desde o início do desaparecimento forçado de Juan Carlos Flores Bedregal, o julgamento e eventual punição dos responsáveis ainda está pendente; d) o Estado não cumpriu com seu dever de adotar disposições ou medidas internas para proteger e assegurar a aplicação dos direitos violados como resultado do desaparecimento forçado da vítima; e e) não foram realizados todos os esforços necessários para esclarecer o paradeiro da vítima ou para localizar seus restos mortais, em violação do direito à verdade de seus parentes mais próximos. Consequentemente, foi estabelecido que a Bolívia violou o direito às garantias judiciais, a proteção judicial e o direito de conhecer a verdade, em detrimento de suas irmãs Olga Beatriz, Verónica, Eliana Isbelia e Lilian Teresa Flores Bedregal.

Da mesma forma, a Corte concluiu que, durante várias décadas, o Estado impediu os parentes de Juan Carlos Flores Bedregal de acessar informações relevantes para o esclarecimento de seu desaparecimento forçado no contexto do golpe de Estado de 17 de julho de 1980 e restringiu os processos judiciais relacionados a essas informações, violando assim os direitos de buscar e receber informações e à independência judicial, bem como o direito de conhecer a verdade, em detrimento de suas irmãs.

Finalmente, a Corte decidiu que o desaparecimento forçado de Juan Carlos Flores Bedregal e o desconhecimento da verdade do que aconteceu afetou a integridade pessoal de suas irmãs. Estes efeitos serão projetados ao longo do tempo enquanto persistirem os fatores de impunidade e a falta de esclarecimento sobre o paradeiro final da vítima desaparecida.

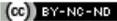
Em razão destas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguai); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, Vice-presidente (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juíza Nancy López (Costa Rica); Juíza Verónica Gómez (Argentina); Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile); e Juiz Rodrigo Mudrovitsch (Brasil).

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aquí](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2023.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.



www.corteidh.or.cr
corteidh@corteidh.or.cr



(506) 2527-1600



Avenida 10, Calles 45 y 47
Los Yoses, San Pedro, San
José, Costa Rica.

Siga-nos em:

